



Plano de Atividades

2018

Autoridade de Gestão do Mar2020

24 de maio de 2018

ÍNDICE

1. Introdução
2. Autoridade de gestão do Mar 2020: Missão e Visão
 - 2.1. Estrutura Orgânica
 - 2.2. Atribuições e competências
 - 2.3. Grupo alvo das políticas adotadas
3. Metodologia de elaboração do plano de atividades
4. Enquadramento nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2018
5. Medidas de Modernização Administrativa
6. Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais
 - 6.1 Objetivos
 - 6.2 Atividades
 - 6.3 Indicadores
7. Recursos humanos e financeiros
 - 7.1. Recursos Humanos
 - 7.2. Formação Profissional
 - 7.3. Recursos Financeiros

1. Introdução

O Plano de Atividades da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020) traça as linhas gerais que orientarão as iniciativas, atividades e projetos ao longo do ano e é elaborado em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º183/96, de 27 de setembro, bem como na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

No ano de 2018, as atividades e objetivos para a Autoridade de Gestão do Mar 2020 ficarão marcadas pela:

- Regular execução do Mar 2020;
- Medidas de simplificação administrativa com a apresentação das candidaturas eletronicamente e início do procedimento com vista à desmaterialização do processo de análise e decisão das operações;
- Divulgação dos apoios/oportunidades do Mar2020, bem como dos resultados obtidos;
- Monitorização e boa execução do Mar 2020;
- Avaliação do Programa Operacional ao nível da Prioridade 4;
- Proposta de alteração ao Quadro de Desempenho;
- Proposta de reprogramação financeira do PO.

2. A Autoridade de Gestão do MAR2020

A Autoridade de Gestão do Mar 2020 é a entidade que assegura a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa Operacional Mar 2020, sendo formalmente composta por um Gestor, coadjuvado por um Gestor-adjunto e dois coordenadores regionais, e um Secretariado técnico, tendo sido formalmente constituída através da Resolução de Conselho de Ministros n.º16/2015, publicada no Diário da República, n.º65/2015, Série I de 2015-04-02.

A Comissão de Gestão é o órgão consultivo da Autoridade do Mar 2020 e funciona por secções regionais, para efeitos da análise e apreciação das candidaturas a financiamento ou qualquer assunto de interesse para a respetiva região.

No caso da Secção regional do continente, a mesma é presidida pelo Gestor e é composta, por inerência, pelos Diretores Regionais de Agricultura e Pescas, e ainda por um representante de cada um dos organismos intermédios que, para além das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, tenham intervindo na apreciação das operações.

A ação operacional da Autoridade de Gestão é ainda desenvolvida por Organismos Intermédios, que, de acordo com o Despacho n.º 2650-B/2016, de 17 de fevereiro, são:

- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;
- Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- Direção-Geral de Política do Mar;
- Direções Regionais de Agricultura e Pescas;
- Grupos de Ação Local Costeiros;
- Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira da Direção Regional das Pescas da Região Autónoma dos Açores;
- Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, quando o beneficiário dos apoios seja a Região Autónoma dos Açores;
- Direção Regional de Pescas da Região Autónoma da Madeira.

Missão:

A Autoridade de Gestão tem por missão assegurar a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa Operacional Mar 2020, de acordo com o princípio da boa governança e com observância das regras de gestão constantes da regulamentação europeia e nacional aplicável, bem como o exercício das competências previstas no artigo 33.º e na alínea g) do n.º 4 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º137/2014, de 12 de setembro.

Visão

Uma estrutura de missão apostada na utilização eficiente de meios financeiros disponíveis no âmbito do FEAMP, com vista à execução da Política Comum das Pescas, da Política Marítima Integrada e da Estratégia Europa 2020.

2.1. Estrutura Orgânica

As funções da Autoridade de Gestão, previstas no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e no Regulamento (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, são asseguradas por:

- **GESTOR** - designado por despacho do membro do Governo responsável pela área do Mar, coadjuvado por:
 - i. Um Gestor-adjunto, designado, em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo responsável pela área do Mar;
 - ii. Dois coordenadores regionais, que são designados pelos órgãos de governo próprios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
 - iii. Um máximo de três secretários técnicos, designados, em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo responsável pela área do Mar, sob proposta do Gestor;

- **SECRETARIADO TÉCNICO**, que presta apoio técnico ao Gestor e que integra um máximo de 20 elementos, entre técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e coordenadores de projeto.

- **COMISSÃO DE GESTÃO**, um órgão com natureza consultiva da Autoridade de Gestão, que funciona, por secções regionais, para efeitos de análise e apreciação das candidaturas a financiamento ou qualquer assunto de interesse para a respetiva região.

2.2. Atribuições e competências

A Autoridade de Gestão é a entidade responsável pela gestão e execução do Programa Operacional Mar 2020, de forma eficiente, de acordo com os princípios da boa gestão financeira, no desempenho das funções previstas no artigo 125º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e as previstas no Artigo 19º do Decreto-Lei n.º137/2014, de 12 de setembro, prosseguindo na execução da sua missão os objetivos e metas definidos no referido Programa, na observância das regras de gestão constantes da regulamentação comunitária e nacional aplicável.

GESTORA – Maria Teresa Mourão de Almeida, nomeada nos termos do Despacho n.º 10448/2016, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto

COMPETÊNCIAS:

Nos termos do n.º5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º16/2015, de 2 de abril, compete ao Gestor:

- a) Elaborar e submeter à aprovação do membro do Governo responsável pela área do Mar a regulamentação específica do Mar 2020;
- b) Programar e propor à aprovação do membro do Governo responsável pela área do Mar o plano de abertura de candidaturas, que prevê a programação num período nunca inferior a 12 meses, e proceder à sua divulgação;
- c) Decidir ou, quando aplicável, submeter ao membro do Governo responsável pela área do Mar, a proposta de decisão relativa à concessão de apoio às candidaturas a financiamento pelo Mar 2020;
- d) Assegurar a notificação dos promotores das propostas de decisão desfavorável, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo;
- e) Assegurar a elaboração e execução do plano de comunicação do Mar 2020 e garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos europeus e nacionais;
- f) Elaborar um plano de avaliação do Mar 2020 e assegurar que as avaliações a este programa operacional são realizadas em conformidade com as disposições europeias e com as orientações nacionais aplicáveis;
- g) Submeter à apreciação do membro do Governo responsável pela área do Mar, após parecer da comissão de acompanhamento, as propostas de revisão e de reprogramação do Mar 2020;
- h) Emitir as autorizações de despesa relativas aos pedidos de pagamento dos apoios, assegurando que o promotor recebe, na íntegra, o apoio concedido;

- i) Fornecer à Comissão Europeia, anualmente, até 31 de Março, os dados cumulativos pertinentes sobre as operações selecionadas para financiamento até ao final do ano civil anterior, nomeadamente as principais características dos beneficiários e das próprias operações;
- j) Assegurar a publicidade do programa, informando potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, incluindo organizações ambientais, das possibilidades proporcionadas pelo programa e das regras de acesso ao respetivo financiamento;
- k) Assegurar a publicidade do programa, informando os beneficiários da contribuição da União Europeia e o público em geral acerca do papel desempenhado pelo programa;
- l) Presidir à respetiva comissão de acompanhamento e enviar -lhe os documentos necessários para que esta acompanhe a execução do Mar 2020;
- m) Fornecer à Comissão de Coordenação para o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) a informação necessária ao exercício das suas competências;
- n) Praticar todos os demais atos necessários ao exercício das competências cometidas pela regulamentação europeia ou nacional à autoridade de gestão, bem como praticar os atos necessários à regular e plena execução do Mar 2020.

GESTOR-ADJUNTO – Luís Miguel Cartaxeiro de Sousa, nomeado nos termos do Despacho n.º 10752/2016, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2016

COMPETÊNCIAS:

As funções do Gestor-adjunto, nos termos da Lei, decorrem da delegação de competências a realizar pela Gestora.

Através do Despacho n.º 4796/2017, de 1 de junho, foram delegadas pelas Gestora do Mar 2020 no Gestor-adjunto as seguintes competências:

- a) Autorizar as despesas com locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de (euro) 10.000 (dez mil euros), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, incluindo a competência para as decisões de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento, de designação do júri do procedimento, de adjudicação, de aprovação da minuta do contrato e de outorga do mesmo, prevista nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º, 73.º 98.º e 106.º do CCP, bem como, exercer os poderes de direção e fiscalização da execução do contrato;
- b) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC), relativos ao orçamento executado pela Autoridade de Gestão do Mar2020, junto da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente, relacionados com os mesmos;

- c) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP) por conta do orçamento executado pela Autoridade de Gestão do Mar2020;
- d) Assegurar o planeamento, gestão e manutenção do sistema de informação;
- e) Assinar a prestação de contas e a correspondência ou o expediente necessário à gestão dos serviços referidos na alínea a) que se encontram sob a sua direção.

Foi ainda delegada a competência para a prática de atos correntes relativos às funções específicas da Autoridade de Gestão ou de processos que nela tramitem e sobre os quais tenha havido orientação prévia.

SECRETARIADO TÉCNICO

Nos termos do n.º 15 do Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, o Secretariado Técnico é composto por:

- Um máximo de 20 elementos, entre técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e coordenadores de projeto
- Um máximo de três secretários técnicos.

Nos termos do n.º16 do mesmo diploma, estão incluídos nos 20 elementos os recursos humanos afetos ao Programa Operacional Pesca (PROMAR), até ao seu encerramento.

COMPETÊNCIAS:

De acordo com n.º14 da RCM n.º16/2015, o secretariado técnico funciona sob a responsabilidade do gestor e exerce as competências que por este lhe sejam cometidas, nomeadamente as seguintes:

- a) Formular pareceres técnicos sobre as candidaturas apresentadas, sempre que tal esteja previsto na regulamentação específica, e assegurar que as operações são selecionadas em conformidade com as regras e critérios aplicáveis ao Mar 2020;
- b) Assegurar que os processos relativos a cada projeto são organizados de acordo com as normas aplicáveis, com as adaptações e especificidades próprias do Mar 2020, nomeadamente os manuais de procedimentos adotados;
- c) Preparar as reuniões e deliberações da comissão de gestão e as decisões do gestor;
- d) Preparar as reuniões da comissão de acompanhamento e os documentos ou relatórios a apreciar;
- e) Propor orientações técnicas e administrativas quanto ao processo de apresentação e apreciação das candidaturas, bem como quanto ao acompanhamento e execução do Mar 2020;
- f) Participar no desenvolvimento e adaptação do sistema de informação do Mar 2020 em articulação com a Direção -Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos e demais organismos envolvidos na gestão e ou coordenação dos fundos europeus estruturais e de investimento;

- g) Assegurar que são verificados os elementos de despesa relativos aos projetos e ações aprovados, nas suas componentes documental, financeira e material;
- h) Tratar a informação relativa aos indicadores de realização e de resultado do Mar 2020, em articulação com os organismos intermédios que venham a ser designados para exercerem funções de gestão;
- i) Preparar os pedidos de pagamento da contribuição europeia;
- j) Preparar as alterações programáticas ou financeiras ao Mar 2020;
- k) Prestar apoio à realização e acompanhamento das ações de divulgação;
- l) Prestar apoio à preparação dos relatórios de execução, anual e final do Mar 2020.

2.3. GRUPO ALVO DAS POLÍTICAS ADOTADAS

A estratégia do MAR 2020 será desenvolvida no quadro da Estratégia Europa 2020, contribuindo para um crescimento do setor das pescas, aquicultura, indústria transformadora e comercialização, que seja inteligente (conhecimento e inovação), sustentável (utilização eficiente dos recursos e promoção da biodiversidade) e inclusivo (criação e diversificação do emprego nas zonas costeiras e igualdade de género), bem como concorrer para a dinamização das restantes componentes da Política Marítima Integrada.

Neste contexto, importa tornar o setor mais competitivo até 2020, assegurando a sua sustentabilidade ao nível dos seus três pilares essenciais, económico, social e ambiental, e tendo em atenção as características e necessidades específicas das regiões ultraperiféricas (Açores e Madeira).

O objetivo global do Mar 2020 consiste em “Promover a competitividade com base no conhecimento e na inovação e assegurar a exploração sustentável dos recursos biológicos vivos, contribuir para o bom estado ambiental das águas Marinhas e para o desenvolvimento das zonas costeiras e do emprego e promover a política Marítima integrada.”

O Mar 2020 inclui novas áreas de intervenção prioritárias, que anteriormente eram geridas de forma direta pela Comissão Europeia, como sejam o Programa de Recolha de Dados, o Controlo e Vigilância da Atividade da Pesca, a Organização Comum de Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, o Plano de Compensação para as Regiões Ultraperiféricas e ainda, sob gestão partilhada, a Política Marítima Integrada.

A estrutura de missão para o MAR 2020, para além das suas competências no âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, irá assegurar uma adequada monitorização do Programa Operacional, garantindo um controlo e acompanhamento das operações, prevenindo e detetando irregularidades, promovendo a redução de prazos de intervenção e resposta e conferindo maior fiabilidade aos resultados obtidos, o que implica dotar a autoridade de gestão do Mar 2020 dos meios necessários para o efeito.

Considerando a missão da Autoridade de Gestão do Mar 2020 de âmbito nacional, identificam-se como grupo alvo da atividade desta estrutura de missão, todos os beneficiários dos apoios concedidos pelo FEAMP.

Desta forma, e considerando as Prioridades da União Europeia e as respetivas Medidas do Programa, o público - alvo que a Autoridade de Gestão deverá considerar no âmbito do MAR 2020 integrará as seguintes entidades:

- Armadores, pescadores e respetivos agregados familiares;
- Empresários aquícolas e de transformação e comercialização;
- Associações;
- Cooperativas/organizações de produtores e de pescadores;
- Organizações não-governamentais e centros de informação da Comissão Europeia;
- Entidades públicas com intervenção no sector das pescas;
- Universidades e Centros de Investigação;
- Grupos de Ação Local – GAL-Pescas.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

O Plano de Atividades constitui um instrumento de gestão estreitamente associado ao Sistema de Avaliação do Desempenho (SIADAP) aprovado pela Lei nº66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua vertente organizacional e individual.

A elaboração do presente plano pela Autoridade de Gestão do Mar 2020 envolve o conjunto das atividades a desenvolver por esta estrutura de missão de acordo com a legislação comunitária em vigor (Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e no Regulamento (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio) e à sua elaboração está subjacente uma metodologia que tem por base uma “gestão por objetivos”, que implica a associação do desempenho da Autoridade de Gestão a objetivos e resultados, envolvendo todos os órgãos de governação do Mar 2020.

O Plano de Atividades para 2018 pretende consolidar a articulação entre os objetivos estratégicos e os objetivos operacionais e, em última instância, com os objetivos individuais de cada um dos seus colaboradores.

A definição de indicadores e respetivas formas de cálculo bem como de metas e ponderações permitirão a avaliação da execução do Plano relativamente a cada uma das atividades.

4. ENQUADRAMENTO NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2018

As Grandes Opções do Plano para o ano de 2018, na sua Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª, apresentada na Assembleia da República, trata a matéria do Mar no Ponto 5 no capítulo dedicado à Valorização do Território – Território Coeso.

Desse modo, o mar é identificado um ativo fundamental para a coesão territorial e a valorização competitiva do país, assentando a Estratégia do Governo para o Mar num modelo de desenvolvimento sustentável de aproveitamento dos recursos marinhos, dando cumprimento aos compromissos internacionais de Portugal e contribuindo para a estratégia Europa 2020, em matéria de crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

A área governativa para o Mar desenvolve a sua ação de acordo com três eixos estratégicos que se encontram plasmados no Programa Nacional de Reformas 2017 (PNR 2017):

- i. **Afirmação da Soberania** – reforçar e consolidar a importância geoestratégica atlântica do país e afirmar Portugal como país marítimo que preserva o seu capital natural, promovendo um melhor ordenamento marítimo, garantindo uma presença efetiva no mar e uma capacidade adequada de defesa e segurança do mar
- ii. **Desenvolvimento da Economia Azul** – uma economia do mar inovadora, sustentável e de valor acrescentado, através de duas linhas de ação: **1)** promoção da investigação científica e da proteção e monitorização do meio marinho, dinamizando um tecido empresarial de base tecnológica cuja atividade esteja centrada no mar, e consolidando as atividades marítimas tradicionais e as atividades emergentes; **2)** a capacitação dos portos nacionais para dar resposta às mudanças globais no transporte marítimo internacional, permitindo aumentar a conectividade territorial, a competitividade e atratividade económicas, posicionando Portugal de forma competitiva no contexto marítimo internacional,
- iii. **Valorização Sustentável e Proteção dos Recursos do Mar** – valorizar os serviços dos ecossistemas marinhos, recuperar e proteger o capital natural e promover a cultura marítima na identidade nacional, através de:
 - Promover a gestão efetiva de áreas marinhas protegidas para valorização do capital natural dos oceanos, através da promoção de uma Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas integrada e ecossistemicamente coerente;
 - Concluir e implementar o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional, promovendo-o como instrumento de desenvolvimento económico, social e ambiental e de afirmação geopolítica de Portugal na Bacia do Atlântico;
 - Dar continuidade à implementação do Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa, nomeadamente no que respeita ao ordenamento das áreas com maior potencial para esta atividade, na medida da competitividade final, bem como pela elaboração de um Plano Específico para a Aquicultura em cada uma das áreas com potencial aquícola;
 - Assegurar, através do MAR2020, a sustentabilidade económica, social e ambiental do setor da pesca e aquicultura e executar a Política Marítima Integrada, no âmbito da UE;
 - Alargar os planos de gestão a todas as espécies com importância económica para Portugal, para uma gestão sustentável dos recursos pesqueiros da ZEE;
 - Desenvolver a certificação e promoção dos produtos da pesca e da aquicultura, com diferenciação positiva para a qualidade biológica e ambiental dos sistemas de pesca, apanha e cultivo;
 - Garantir a segurança alimentar dos bivalves, estendendo a monitorização a todas as biotoxinas, defendendo produtores e consumidores e apoiando a exportação da moluscicultura nacional;
 - Instalar um centro de depuração, cozedura e transformação de bivalves no estuário do Tejo, garantindo padrões de segurança a esta atividade.

A contribuição do Mar 2020 para estes objetivos encontra-se alicerçada, entre outras áreas e medidas da sua atuação, nas Prioridades 1, 2 e 6 do Programa Operacional, onde se encontram as medidas relacionadas com o setor da Pesca (incluindo os investimentos na renovação da frota pesqueira e nos portos de pesca nacionais), da Aquicultura (incluindo os investimentos na aquicultura e com as preocupações de saúde e ambiental) e da execução da política marítima integrada.

5. Medidas de Modernização Administrativa

No atual modelo de apresentação de candidaturas, que ocorre com base no Despacho n.º 7032/2016, do Gestor do Mar 2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 102, de 27 de maio, permite que as candidaturas sejam apresentadas em suporte de papel, e em duplicado, junto da respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas.

Considerando que em todas as Portarias publicadas no Mar 2020 existe a seguinte disposição: “A apresentação das candidaturas efetua -se nos termos do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, ou no portal do Mar 2020, em www.mar2020.pt, e estão sujeitos a confirmação eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão, considerando-se a data de submissão como a data de apresentação da candidatura”, e não tendo sido possível efetivar esta capacidade do Programa é intenção do Mar 2020 que, durante o ano de 2018, seja possível a apresentação de candidaturas eletrónicas. Constitui, ainda, objetivo da Autoridade de Gestão iniciar o procedimento tendente à desmaterialização do processo de análise e decisão das operações.

6. Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais

6.1 Objetivos

O ano de 2018 será fortemente vocacionado para o regular desenvolvimento e execução do Programa Operacional, com um forte empenho da AG neste processo, contando com os contributos dos Organismos Intermédios.

A estratégia da AG para 2018 assenta num contexto de apostas prudentes e adequadas, envolvendo e alinhando os diversos parceiros no objetivo comum de atingir com sucesso as metas definidas, mas

também de dar a conhecer e exponenciar a visibilidade no atual quadro, de modo a estimular a procura de informação e captar o interesse de públicos diversos e potenciais beneficiários.

Assim, o ano de 2018 será norteado por 3 grandes objetivos estratégicos, a saber:

- Assegurar a execução do Programa Operacional do Mar 2020;
- Promover uma gestão eficiente do Mar 2020;
- Qualificar e construir uma organização eficaz e eficiente.

6.1.1 Objetivos estratégicos (OE)

Objetivos estratégicos (OE)
<p>OE1 – Assegurar a execução do Programa Operacional do Mar 2020</p> <p>Assegurar as condições de desenvolvimento e execução do Programa Operacional, de modo a implementar, durante o ano de 2018, a totalidade das potencialidades do Programa.</p>
<p>OE2 – Promover uma gestão eficiente do Mar 2020</p> <p>Garantir níveis acrescidos de eficiência operacional na gestão nacional do FEAMP, em conformidade com os normativos nacionais e comunitários, assegurando os interesses do Estado Português.</p>
<p>OE3 – Qualificar e construir uma organização eficaz e eficiente</p> <p>Valorizar os recursos humanos através da concretização de programas de formação interna e externa que visem a melhoria do seu desempenho e contribuam para a sua satisfação ao nível pessoal e profissional, é um princípio fundamental do sucesso das organizações, através de um envolvimento mais dinâmico da equipa de colaboradores que integra a Autoridade de Gestão, expressão de um quadro de motivação e de empenho em todas as tarefas que lhe são atribuídas.</p>

6.1.2 Objetivos Operacionais (OOP)

Os objetivos operacionais para o ano 2018 derivam da análise estratégica apresentada anteriormente, concorrendo, de forma diferenciada, para a concretização dos objetivos estratégicos.

Objetivos de Eficácia

- OOP1 – Operacionalizar, na sua plenitude, a execução do Programa Operacional do Mar2020
- OOP2 – Assegurar a divulgação dos apoios/opportunidades do Mar 2020

Objetivos de Eficiência

OOP3 – Contribuir para a simplificação e transparência na aplicação do Mar 2020

OOP4 – Garantir a monitorização e boa execução do Mar 2020

Objetivos de Qualidade

OOP5 – Assegurar a supervisão e o acompanhamento das funções exercidas pelos Organismos Intermédios (OIs)

OOP6 - Desenvolver a gestão de competências dos recursos humanos

Objetivos Operacionais (OP)	Objetivos Estratégicos		
	OE1	OE2	OE3
OOP1 – Operacionalizar, na sua plenitude, a execução do Programa Operacional do Mar2020	✓	✓	
OOP2 – Assegurar a divulgação dos apoios/oportunidades do Mar 2020	✓	✓	
OOP3 – Contribuir para a simplificação e transparência na aplicação do Mar 2020	✓	✓	✓
OOP4 – Garantir a monitorização e boa execução do Mar 2020		✓	✓
OOP5 – Assegurar a supervisão e o acompanhamento das funções exercidas pelos OI's		✓	✓
OOP6 – Desenvolver a gestão de competências dos recursos humanos			✓

6.2 Atividades

As principais atividades a desenvolver pela Autoridade de Gestão do Mar2020 em 2018 decorrem das atribuições que lhe estão cometidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e da Resolução de Conselho de Ministros n.º16/2015, de 26 de Março, e enquadram-se em cada um dos Objetivos Operacionais adotados para 2018.

Neste contexto, as ações a desenvolver que concorrem para a concretização dos Objetivos Estratégicos e dos Objetivos Operacionais fixados para 2018 são:

- **Adaptar e atualizar o sistema de informação** com os dados relativos à execução financeira e física dos projetos do Programa a fim de serem utilizados como instrumento de gestão e de transmitir a todos os potenciais interessados as informações pertinentes: autoridades nacionais, comunitárias e público em geral, conforme Anexo V do Reg. (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio;

- **Promoção, produção e difusão de informação sobre o programa e os apoios comunitários:**
 - a) Realização de uma grande ação de informação que promova as oportunidades de financiamento e as estratégias prosseguidas e apresente os resultados do programa operacional;
 - b) Informar os potenciais beneficiários, as organizações do sector das pescas, as organizações profissionais, os parceiros económicos e sociais, etc., acerca das possibilidades proporcionadas pelo programa, das regras e métodos de acesso ao respetivo financiamento;
 - c) Informar os beneficiários acerca do montante da participação comunitária e o público em geral, sobre do papel desempenhado pela Comunidade no programa operacional e dos respetivos resultados;
 - d) Adotar medidas de promoção da igualdade de oportunidade e não discriminação.

- **Assegurar as reuniões da Comissão de Gestão, da Comissão de Acompanhamento e do Encontro Anual**, disponibilizando atempadamente a documentação preparada para os eventos;

- **Elaboração do Relatório Anual de Execução do Mar2020 (2017)**, previsto no Artigo 50º do Reg.(UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;

- **Implementação de procedimentos internos necessários à apreciação dos projetos**, de forma a verificar a conformidade das candidaturas apresentadas a financiamento, assegurar a correta instrução e organização dos processos de acordo com as normas usuais estabelecidas, nomeadamente o manual de procedimentos adotado e as orientações técnicas divulgadas;

- **Assegurar a supervisão e o acompanhamento das funções exercidas pelos Organismos Intermédios**, através do núcleo de controlo interno, de forma a prevenir e, sobretudo, detetar situações de irregularidade de forma a adotar as medidas corretivas oportunas e adequadas.

- Preparar proposta de alteração/reprogramação do Programa Operacional.

6.3 Indicadores

6.3.1 Indicadores de Eficácia

INDICADORES	META 2018	PESO
Indicador 1 - Taxa de compromisso do Mar 2020 (em %) - AP/PG para 2017	50 %	60%
Indicador 2 – Taxa de execução do Mar 2020 (em %) - EX/AP, para 2017	25 %	40%

Indicador 3 – Prazo para realização da ação de divulgação do Mar 2020 (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro)	334 dias*	60%
Indicador 4 – Prazo para envio, à Comissão de Acompanhamento, do Relatório de execução de 2017, do Mar2020	151 dias*	40%

*Dias de calendários contados a partir de 1 de janeiro

- a) Os **Indicadores 1 e 2** visam avaliar os resultados de compromisso e execução dos projetos apoiados durante o ano de 2018 no âmbito do Mar 2020.
- b) Os **Indicadores 3 e 4** pretendem avaliar o cumprimento de obrigações comunitárias, em matéria de informação e comunicação sobre o apoio prestado pelo FEAMP e também pelo FEP, bem como sobre a divulgação do Mar 2020.

6.3.2 Indicadores de Eficiência

INDICADORES	META 2018	PESO
Indicador 5 – Prazo para garantir a implementação das candidaturas online	161*	100%
Indicador 6 – N.º de reuniões do Comité de Acompanhamento do Mar2020	2	100%

*Dias de calendários contados a partir de 1 de janeiro

- c) O **indicador 5** visa a efetiva implementação da possibilidade de apresentação de candidaturas online.
- d) O **Indicador 6** visa aferir o n.º de reuniões do Comité de Acompanhamento do Mar2020 até 31.12.2018.

6.3.3 Indicadores de Qualidade

INDICADORES	META 2018	PESO
Indicador 7 – N.º de Organismos Intermédios supervisionados	3	100%
Indicador 8 - Índice de cobertura de formação	30%	100%

- e) O **Indicador 7** pretende aferir a qualidade dos serviços prestados pelos Organismos Intermédios do Mar 2020, através da supervisão das tarefas que lhes são protocoladas.
- f) Através do **indicador 8** será avaliada a percentagem de funcionários que beneficiarão de ações de formação.

7 Recursos Humanos e Financeiros

7.1 Recursos Humanos

A 31 de Dezembro de 2015, a Autoridade de Gestão do Mar 2020, integrava apenas o Gestor do Mar2020, Dr. Rodrigo Brum, entretanto exonerado, com efeitos a 1 de julho de 2016, através do Despacho n.º 8516/2016, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho.

A partir de 31 de Março de 2016, e nos termos do Despacho n.º 4810/2016, de 8 de abril, assumiu funções de Gestora-adjunta a Arquiteta Maria Teresa Mourão de Almeida que, posteriormente, e nos termos do Despacho n.º 8516/2016, de 30 de junho, com a exoneração do anterior Gestor, ficou a assumir as funções de Gestor, em regime de substituição.

Posteriormente, e através do Despacho n.º 10448/2016, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto, a Arquiteta Maria Teresa Mourão de Almeida foi nomeada Gestora da Autoridade de Gestão do Mar 2020.

Entretanto, foi igualmente nomeado através do Despacho n.º 10752/2016, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2016, o Gestor-Adjunto, Dr. Luís Miguel Cartaxeiro de Sousa.

Em 19 de agosto de 2016, e nos termos do Despacho n.º 10447/2016, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto, foi também nomeado como Secretário Técnico da Autoridade de Gestão, o Dr. Ricardo Jorge Figueiredo Segurado.

Quanto à estrutura de apoio técnico da autoridade de gestão do Mar 2020, através do Despacho da Senhora Ministra n.º 14564/2016, de 17 de novembro, foi efetuada a transição para o Secretariado Técnico do Mar 2020 de 12 elementos que se encontravam afetos à estrutura de apoio técnico do PROMAR. O Secretariado Técnico veio a ser reforçado, no decorrer de 2017 com a entrada de 4 técnicos superiores, com recurso à mobilidade prevista nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014.

Para o ano de 2018, atento o orçamento previsto para a AG do Mar 2020, pretende-se reforçar o secretariado técnico do Mar2020, com a designação de 2 Secretários Técnicos e também com recurso aos instrumentos de recrutamento previstos no n.º10 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º137/2014, de 12 de setembro, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11º do artigo 83º do mesmo diploma, para quadros técnicos superiores.

Dada a necessidade imperiosa de dotar a Autoridade de Gestão com valências qualificadas e permanentes na área jurídica, técnico-científica e ao nível informático, encontra-se adjudicada a uma empresa externa a prestação de serviços de assessoria e consultadoria jurídica, bem como a adjudicação de serviços de apoio informático, de consultadoria técnico-científica à AG do MAR2020 no âmbito da monitorização e avaliação do Programa Operacional e de apoio ao desenvolvimento e implementação da estratégia de comunicação do Mar2020.

À data de elaboração do presente Plano de Atividades, a Autoridade de Gestão do Mar2020 é composta pela Gestora, Gestor-adjunto, 12 técnicos superiores, 3 assistentes operacionais e 1 técnico de informática, totalizando 18 elementos.

7.2 Formação Profissional

No âmbito da formação profissional, a Autoridade de Gestão do Mar 2020 pretende envidar esforços no sentido de melhorar a formação dos seus funcionários, quer ao nível da participação em cursos de formação, quer ao nível da participação em seminários e exposições, para a troca de informação, experiências em termos de boas práticas de gestão.

A Autoridade de Gestão adotou ainda Planos de formação do Mar 2020, aprovados anualmente, que visam garantir:

- O acesso efetivo à formação profissional, quer inicial que contínua, a todos os colaboradores;
- Adequar a oferta formativa às necessidades dos seus colaboradores;
- Avaliar o impacto da formação na qualidade dos serviços prestados e na produtividade dos colaboradores.

O referido plano garante o direito à formação profissional dos colaboradores, dentro do período laboral, conforme preconizado no Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

Atualmente, vigora o Plano de Formação para 2017 o qual foi aprovado pela Gestora após levantamento de necessidades, contemplando as áreas de formação seguintes: Gestão e Administração, Legislação e Direito, Línguas, Informática e Gestão de Fundos Comunitários (Análise de Projetos, Verificações de Gestão, Prevenção de Fraude, Métodos de Amostragem).

Os organismos intermédios designados no âmbito do Mar 2020 dispõem de plano aprovado para o ano de 2017, bem como aderiram ao plano de formação aprovado pela AG do Mar 2020.

7.3 Recursos Financeiros

Para fazer face às atividades previstas para o ano de 2018, foi atribuído à AG, no âmbito do Projeto 09761 – “Assistência Técnica PO Pescas” inscrito no orçamento de funcionamento do Programa 18 – MAR, um plafond de receitas gerais no montante de 448.000€, valor a que está associada uma componente comunitária relativa ao FEAMP de 1.344.000€.

No que respeita ao orçamento, cerca de 58% da dotação global proposta é destinado a despesas com pessoal destinando-se o remanescente a outras despesas de funcionamento corrente (35%) e aquisição de bens de capital (7%).

No seguinte mapa encontra-se sintetizado o orçamento inscrito para o projeto de Assistência Técnica da Autoridade de Gestão do Mar 2020 em 2018:

Descrição	Código Dec-Lei 26/2002	Investimento Elegível	FEAMP	OE
Despesas com pessoal				
Remunerações Certas e Permanentes				
Pessoal dos Quadros: Regime de Função Pública	01.01.03	430.000,00	322.500,00	107.500,00
Pessoal Contratado a Termo	01.01.06	204.000,00	153.000,00	51.000,00
Representação	01.01.11	61.000,00	45.750,00	15.250,00
Subsídio de Refeição	01.01.13	27.000,00	20.250,00	6.750,00
Subsídio de Férias e de Natal	01.01.14	106.000,00	79.500,00	26.500,00
Abonos Variáveis e Eventuais				
Ajudas de Custo	01.02.04	10.000,00	7.500,00	2.500,00
Segurança Social				
Contribuições Caixa Geral de Aposentações	01.03.05A0A0	84.000,00	63.000,00	21.000,00
Contribuições para a Segurança Social	01.03.05A0B0	107.000,00	80.250,00	26.750,00
Contribuições para o SAMS	01.03.05A0C0	6.000,00	4.500,00	1.500,00
SUB-TOTAL		1.035.000,00	776.250,00	258.750,00
Aquisição de bens e serviços				
Aquisição de Bens				
Combustíveis e Lubrificantes	02.01.02	12.300,00	9.225,00	3.075,00
Limpeza e higiene	02.01.04	500,00	375,00	125,00
Material de Escritório	02.01.08	6.000,00	4.500,00	1.500,00
Outros Bens	02.01.21	200,00	150,00	50,00
Aquisição de Serviços				
Encargos das instalações	02.02.01	9.000,00	6.750,00	2.250,00
Limpeza das instalações	02.02.02	6.000,00	4.500,00	1.500,00
Conservação de Bens	02.02.03	500,00	375,00	125,00
Locação de Edifícios	02.02.04	27.000,00	20.250,00	6.750,00
Locação de Material de Transporte	02.02.06	22.760,00	17.070,00	5.690,00
Locação de Outros Bens	02.02.08	500,00	375,00	125,00
Comunicações fixas de dados	02.02.09.B0.00	3.700,00	2.775,00	925,00
Comunicações fixas de voz	02.02.09.C0.00	5.000,00	3.750,00	1.250,00
Comunicações - Comunicações Móveis	02.02.09.D0.00	8.380,00	6.285,00	2.095,00
Outros Serviços de Comunicações	02.02.09.F0.00	100,00	75,00	25,00

Descrição	Código Dec-Lei 26/2002	Investimento Elegível	FEAMP	OE
Transportes	02.02.10	1.000,00	750,00	250,00
Representação de Serviços	02.02.11	5.000,00	3.750,00	1.250,00
Deslocações e Estadas	02.02.13	25.000,00	18.750,00	6.250,00
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	02.02.14	145.000,00	108.750,00	36.250,00
Formação	02.02.15	1.000,00	750,00	250,00
Seminários, exposições e similares	02.02.16	40.000,00	30.000,00	10.000,00
Publicidade	02.02.17	40.000,00	30.000,00	10.000,00
Assistência Técnica	02.02.19	30.000,00	22.500,00	7.500,00
Outros Trabalhos Especializados	02.02.20	219.000,00	164.250,00	54.750,00
Outros serviços	02.02.25	12.060,00	9.045,00	3.015,00
SUB-TOTAL		620.000,00	465.000,00	155.000,00
Aquisição de bens de capital				
Investimentos				
Edifícios - Conservação de Bens	07.01.03	60.000,00	45.000,00	15.000,00
Equipamento Informático	07.01.07	37.000,00	27.750,00	9.250,00
Software Informático	07.01.08	10.000,00	7.500,00	2.500,00
Equipamento Administrativo	07.01.09	30.000,00	22.500,00	7.500,00
SUB-TOTAL		137.000,00	102.750,00	34.250,00
TOTAL DO INVESTIMENTO DO PREVISTO		1.792.000,00	1.344.000,00	448.000,00